

PORTARIA Nº 127 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

*Nomeia Comissão Permanente de Licitação
para o exercício de 2019.*

A Prefeita Municipal de Itapagipe/MG, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Art. 51 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

R E S O L V E

Art. 1º Ficam designados os servidores: Flávia Marques Cardoso, Maria Cristina Rodrigues Gonçalves e Patrícia Baptista de Oliveira, para sob presidência do primeiro e sem prejuízo de suas atribuições, comporem a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, para o exercício de 2019.

Parágrafo único. Fica designada também, como suplente dos membros acima indicados, a servidora Miralda Carneiro Silveira Barbosa.

Art. 2º O Presidente, em seus impedimentos, será substituída por um dos membros da Comissão, indicado através de Portaria pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º Quando necessário, em casos específicos, a Comissão poderá convidar um profissional legalmente habilitado e/ou de notório conhecimento em relação à matéria que envolve a licitação em questão para integrar a Comissão Permanente de Licitação, com aprovação e nomeação pelo Prefeito Municipal, mediante Portaria.

Art. 4º Nos termos do art. 51, da Lei nº 8.666/93, compete à Comissão Permanente de Licitação, nomeada através desta Portaria, processar e julgar a inscrição dos interessados em registro cadastral, emitindo-lhes o devido C.R.C. (Certificado de Registro Cadastral) e promovendo também sua alteração e/ou cancelamento, bem como processar e julgar a habilitação preliminar e as propostas dos licitantes e ainda praticar e executar todos os demais atos que lhes são atribuídos por Lei e/ou por determinação do Prefeito Municipal, que sejam compatíveis com sua natureza.

Art. 5º Os serviços prestados pela Comissão não são remunerados, sendo considerados de relevância para o Município; exceto em casos especiais, quando então o Prefeito deverá baixar Portaria fixando os valores.

Art. 6º Os membros titulares, ou membro suplente, esse último no caso de substituição da Comissão de Licitação, responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião da respectiva decisão.

Art. 7º A investidura dos membros da Comissão não excederá a um ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma Comissão no período subsequente.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Itapagipe, 18 de dezembro de 2.018.

BENICE NERY MAIA
Prefeita Municipal